



Seção Judiciária do Estado do Maranhão

5ª Vara Federal da SJMA

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO

Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1046021-04.2023.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REU: MANOEL BEZERRA DA SILVA

DE: MANOEL BEZERRA DA SILVA - CPF: 027.501.013-95, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR a importância de R\$ 136.204,76 (Cento e trinta e seis mil e duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao valor principal da condenação, mais honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 caput c/c 85 § 2º), nos termos da petição inicial e despacho (id 2151026131), a seguir transcrito: "Colhe-se dos autos que as intimações do Réu, foram infrutíferas, nos sistemas disponíveis na Justiça Federal, ante os termos exarados e despacho nos (ids 1864745188, 2129092476 e 2137001516). Defiro, pois, o pedido de **citação do Réu através de edital**, formulado pela parte autora lançado no id 2141554645, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257 II, do CPC. Após o transcurso do edital, sem a manifestação do Réu, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma da sua Lei Constitutiva". (a) DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, respondendo pela 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, caput, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art. 701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador



especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em data da assinatura eletrônica.

Deomar da Assenção Arouche Júnior

Juiz Federal Substituto

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara

